



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
COMISSÃO DE DIREITO MILITAR**

Ofício nº 006/2020 – CDM

Teresina/PI, 30 de março de 2020

Ao Exmo. Sr.

Cel. QOBM Carlos Frederico Macêdo Mendes

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí

Avenida Miguel Rosa, nº 3515, Piçarra, CEP 64.001-490 Teresina-PI

Assunto: Prevenção do COVID-19 para os Bombeiros do Estado do Piauí

Senhor Comandante,

Como notório, a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) tem imposto à população uma série de medidas restritivas, como o distanciamento social. Não obstante, várias categorias essenciais mantêm suas atividades normalmente, a fim de assegurar a segurança, a saúde e a ordem pública, como a dos bombeiros.

Assim, **solicitamos que todos os bombeiros que estejam em trabalho externo sejam municiados com equipamentos para a prevenção contra a COVID-19**, tais como álcool em gel, máscaras N-95, luvas, sabão, entre outros.

Solicitamos, também, **informações quanto às medidas adotadas em relação aos bombeiros que se enquadram nos grupos de risco**, especialmente se continuam exercendo suas atividades presencialmente ou se foram postos em isolamento social.

Por meio deste expediente, a OAB Piauí reafirma a importância de se preservar a saúde e o bem-estar desses profissionais que estão em campo, expondo-se ao risco em prol da coletividade.

Assim, colocamo-nos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,


Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí


Marcus Vinícius Brito Araújo
Presidente da Comissão de Direito Militar